



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mensagem nº 87 /2014.

Goiânia, 30 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELDER VALIN BARBOSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe o anexo projeto de lei que abre crédito especial à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

A abertura do crédito especial de que ora se cogita objetiva cobrir despesas com a execução de medidas emergenciais ao sistema prisional goiano, através de operação de crédito interna, realizada pelo Poder Executivo Estadual, junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional.

A propósito, no "processo administrativo nº 201400037000732, em tramitação na Secretaria de Estado da Casa Civil, aduz o Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, na Exposição de Motivos nº 013/14, de 07 de abril de 2014, "que a necessidade da abertura dos créditos especiais se justifica pela ausência, no orçamento setorial da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, do Programa (1114) – Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execuções Penais, das Ações (1.127) – Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas, (2274) – Aparelhamento e Reaparelhamento no Sistema de Execução Penal, no Grupo (04) – Investimentos e da Fonte (10) – Operação de Crédito Interna."

Elaborado que foi em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, venho submeter o anexo projeto à discussão e deliberação dessa Assembleia Legislativa, na expectativa de sua conversão em autógrafo de lei, mediante aprovação dos nobres parlamentares que a compõem, solicitando, por fim, urgência na sua apreciação, consoante permissivo consubstanciado no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, votos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR



LEI Nº

, DE

DE

DE 2014.

Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

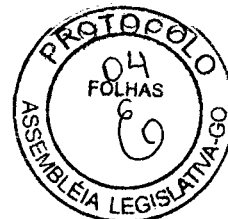
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), em favor da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, destinado a suportar despesas com a execução de medidas emergenciais ao sistema prisional goiano, por meio de operação de crédito interna, realizada pelo Poder Executivo Estadual, junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional, de acordo com o detalhamento da dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre do produto de operação de crédito interna junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional, em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de de 2014, 126º da República.



ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUADRO I:

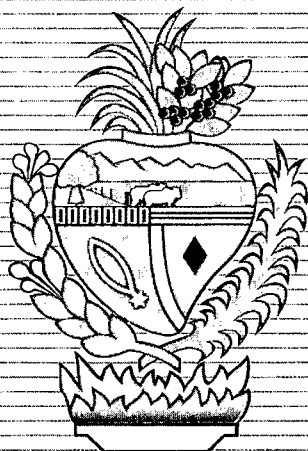
EXERCÍCIO	2014
ÓRGÃO	3400 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
FUNÇÃO	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO	421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA	1114 – PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
AÇÃO	1127 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	10 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
TIPO RECURSO	TESOURO
VALOR	R\$ 39.252.644,07

QUADRO II:

EXERCÍCIO	2014
ÓRGÃO	3400 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
FUNÇÃO	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO	421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA	1114 – PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
AÇÃO	2274 – APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	10 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
TIPO RECURSO	TESOURO
VALOR	R\$ 1.879.815,00
TOTAL	R\$ 41.132.459,07

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 06/10/51 12041

1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2014001589

Data Autuação: 02/05/2014

Nº Ofício MSG: 87 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS;

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA, NO VALOR DE R\$ 41.132.459,07 (QUARENTA E UM MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).



2014001589



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mensagem nº 87 /2014.

Goiânia, 30 de abril de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **HELDER VALIN BARBOSA**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, venho encaminhar-lhe o anexo projeto de lei que abre crédito especial à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

A abertura do crédito especial de que ora se cogita objetiva cobrir despesas com a execução de medidas emergenciais ao sistema prisional goiano, através de operação de crédito interna, realizada pelo Poder Executivo Estadual, junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional.

A propósito, no "processo administrativo nº 201400037000732, em tramitação na Secretaria de Estado da Casa Civil, aduz o Superintendente Executivo da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, na Exposição de Motivos nº 013/14, de 07 de abril de 2014, "que a necessidade da abertura dos créditos especiais se justifica pela ausência, no orçamento setorial da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, do Programa (1114) – Programa de Segurança e Custódia no Sistema de Execuções Penais, das Ações (1.127) – Construção, Reforma e Ampliação das Estruturas Físicas, (2274) – Aparelhamento e Reaparelhamento no Sistema de Execução Penal, no Grupo (04) – Investimentos e da Fonte (10) – Operação de Crédito Interna."

Elaborado que foi em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, venho submeter o anexo projeto à discussão e deliberação dessa Assembleia Legislativa, na expectativa de sua conversão em autógrafo de lei, mediante aprovação dos nobres parlamentares que a compõem, solicitando, por fim, urgência na sua apreciação, consoante permissivo consubstanciado no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares, à oportunidade, votos de elevada consideração.


Marconi Ferreira Perillo Júnior
GOVERNADOR

LEI Nº _____, DE _____ DE _____



DE



Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos).

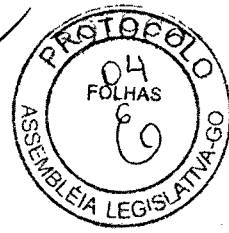
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS,
nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito especial no valor de R\$ 41.132.459,07 (quarenta e um milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), em favor da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça, destinado a suportar despesas com a execução de medidas emergenciais ao sistema prisional goiano, por meio de operação de crédito interna, realizada pelo Poder Executivo Estadual, junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional, de acordo com o detalhamento da dotação orçamentária constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no art. 1º decorre do produto de operação de crédito interna junto a instituições financeiras do sistema financeiro nacional, em conformidade com o disposto no inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, de _____ de 2014, 126º da República.



ANEXO ÚNICO

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

QUADRO I:

EXERCÍCIO	2014
ÓRGÃO	3400 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
FUNÇÃO	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO	421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA	1114 – PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
AÇÃO	1127 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	10 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
TIPO RECURSO	TESOURO
VALOR	R\$ 39.252.644,07

QUADRO II:

EXERCÍCIO	2014
ÓRGÃO	3400 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3401 – GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E JUSTIÇA
FUNÇÃO	14 – DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO	421 – CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA	1114 – PROGRAMA DE SEGURANÇA E CUSTÓDIA NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
AÇÃO	2274 – APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO NO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL
GRUPO DE DESPESA	04 – INVESTIMENTOS
FONTE	10 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
TIPO RECURSO	TESOURO
VALOR	R\$ 1.879.815,00
TOTAL	R\$ 41.132.459,07

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 06/10/51 /20 51

1º Secretário